



TERMO DE REFERÊNCIA

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

1- ÓRGÃO: EMPAER/MT	2 – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO N.º 006/2022/GEAPA/COAL/DAS/EMPAER
3- NÚMERO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12401	4- DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO: () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Despesa de Custeio (X) Bens de Consumo () Material Permanente () Serviços

5- UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 OBJETO SINTÉTICO:

O objeto do presente instrumento refere-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral sem gás garrafão 20 lt e vasilhame vazio de 20 lt para atender a EMPAER MT, conforme especificações e quantitativo anexo a este termo de referência.

2 - ELENCO DOS ITENS DA CATEGORIA (BENS OU SERVIÇOS):

2.1. A AQUISIÇÃO É ORIUNDA DE VERBA DE CONVÊNIO: () SIM (X) NÃO

2.2. A AQUISIÇÃO É ORINDA DE EMENDA PARLAMENTAR: () SIM (X) NÃO

2.3. ESPECIFICAR A DEMANDA E FAZER O VINCULO COM A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA POSTA NO PTA INDICANDO O LOTE E ITEM.

DEMANDA

(33.90.30.06)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UN MEDIDA	QUANTIDADE	CÓDIGO SIAG	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	ÁGUA MINERAL , NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE POLIPROPELENO, COM CAPACIDADE DE 20 (VINTE) LITROS ; SEM VASILHAME, EMBALAGEM COM PROTETOR SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM AVARIAS, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 1 ANO. PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS NORMAS VIGENTE. UNIDADE	UNIDADE	700	1038079		
02	VASILHAME PLÁSTICO , HIGIÊNICO, CAPACIDADE DE 20 LITROS , PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL. UNIDADE.	UNIDADE	20	1010783		

PREÇO TOTAL GLOBAL DA AQUISIÇÃO: R\$

2.4. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

Entrega será por demanda (Período estimado de 90 (noventa) dias, até a conclusão/homologação do Pregão



Eletrônico).

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de dar continuidade e garantir o fornecimento de água mineral sem gás, garrafão de 20 litros aos servidores, colaboradores, visitantes e demais pessoas que transitam nesta empresa.

Considerando que o **Contrato de N° 013/2020/EMPAER-MT**, que nos atendia, teve sua vigência expirada em 23/09/2021.

Considerando que a logística para atender a todos os escritórios pela central, gera mais custos a empresas, onde foi necessário realizar busca de empresa do ramo no objeto licitado, o que levou mais tempo do que o previsto e não houve habilidade para solicitar nova contratação sendo necessário realizar uma contratação de 500 unidades para suprir a demanda até a abertura do exercício de 2022, através da **Ordem de Fornecimento nº 015/2021/EMPAER-MT**.

Considerando que estamos finalizando o pedido de nova contratação para atender a demanda da EMPAER-MT na modalidade Pregão Eletrônico, faz-se necessário a contratação do fornecimento de 700 unidades de água mineral, até que seja concluído o processo Pregão Eletrônico, estimado em 90 dias.

Diante de todo exposto, encaminhamos para análise e autorização da demanda.

3.1 MODALIDADE LICITATÓRIA OU FORMA DE AQUISIÇÃO

Dispensa de licitação em razão do baixo valor.

4. LEGISLAÇÃO APLICADA:

- Art. 29, II da Lei Federal nº 13.303/2016;
- Decreto Estadual nº 8.199/2006 e 011/2015 (Pagamento);
- Decreto Estadual nº. 840/2017, alterado pelo Decreto Estadual 219/2019

UNIDADE	Endereço
EMPAER – ESCRITÓRIO CENTRAL	Rua Cinquenta e Cinco, nº 454 – Boa Esperança – Cuiabá/MT. CEP 78068-720 Telefone (65) 3613-1701/1740

5. LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega do objeto do presente Termo de Referência é sob demanda

6.2. O contrato terá sua vigência Período estimado de 90 (noventa) dias, até a conclusão/homologação do Pregão Eletrônico. Os serviços deverão mediante a Ordem de Serviço, via e-mail emitido pelo fiscal do contrato nomeado.

6.3. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

Não se aplica.



8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Fica dispensada a garantia contratual da presente contratação.

9. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Caberá à contratada:

1. Além das responsabilidades legais e regulamentares, constituem obrigações da Contratada:
2. Prestar o serviço objeto desta contratação dentro do prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a responder por todas as reclamações a respeito da qualidade dos materiais entregues e/ou dos serviços prestados;
3. Levantar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;
4. A Contratada deverá comunicar à Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
5. Manter as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
6. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no seu Contrato Social ou endereço comercial;
7. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
8. Respeitar na execução do presente Contrato os mandamentos legais disciplinados na Lei Federal nº 13.303/2016.

II - Caberá a EMPAER MT:

1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n. 13.303/2016, são obrigações da Contratante:
2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
3. Atestar o recebimento do serviço prestado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo de Referência;
4. Efetuar os pagamentos à Contratada, conforme previsto no Item 12 deste Termo de Referência;
5. Notificar a Contratada sobre falhas observadas na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado a Contratante o direito de ordenar a recusa do material ou a suspensão dos serviços;
6. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

10. DO GESTOR/FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

- 10.1. Será nomeado o servidor **Apinio Marcos Ferreira do Santos, Matrícula: 705**, lotado **GEAPA** como responsável pelo recebimento dos materiais/serviços como fiscal/responsável pelo recebimento.
- 10.2. O recebimento dos materiais e/ou serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor, na condição de representante da EMPAER MT, o qual deverá atestar os documentos de despesa, quando comprovada a fiel correta entrega, para fins de pagamento, permitida a assistência de terceiros.
- 10.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, os materiais e/ou serviços que não estejam de acordo com este Termo de Referência.
- 10.4. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto as obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei Federal nº 13.303/2016.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado pela EMPAER/MT e creditado em nome da CONTRATADA, mediante nota de ordem bancária (NOB) em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato através da apresentação, aceitação e atesto do Gestor/Fiscal de Contrato e/ou responsável pelo recebimento nos documentos hábeis de cobrança.
- 11.2. O pagamento será efetuado à empresa fornecedora até o **30º (trigésimo)** dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento.
- 11.3. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de nota de ordem bancária (NOB), será realizado desde que a CONTRATADA efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.



11.4. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela entrega dos materiais e/ou execução dos serviços prestados, objeto do presente Contrato ou ordem de fornecimento a ser adjudicado.

11.5. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome desta EMPRESA MATO GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL - EMPAER MT CNPJ nº 36.886.778/0001-97, o nome do banco, o número da conta bancária e a respectiva agência.

11.6. A EMPAER/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;

11.7. Somente será aceita a Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviço (NF-e). A obrigatoriedade não se aplica ao Micro empreendedor Individual-MEI, de que trata o art. 18-A da LC nº 123/2006 e às operações realizadas por produtor rural não inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

11.8. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

11.9. O pagamento efetuado ao contratado não o isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

11.10. Considerando tratar-se de entrega imediata, dentro de trinta dias após emissão da ordem de fornecimento, os valores serão irrevogáveis.

11.11. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal do Contrato, que somente atestará o recebimento do material e /ou a execução do serviço e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- 1) Fazenda Estadual/SEFAZ Recebimento da Administração/Procuradoria Geral do Estado/PGE(conjunta);
- 2) CRF/Caixa/FGTS;
- 3) Fazenda Federal e Previdência de Terceiros/INSS;
- 4) CNDT/Trabalhista.

11.12. A administração se reserva ao direito de não receber os produtos que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou em desacordo com as especificações estipuladas no termo de referência, ficando suspenso o pagamento de Nota Fiscal enquanto não sanadas as incorreções da execução em tela.

11.13. Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

Não se aplica.

13. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas na Lei n. 13.303/2016 e demais legislações, a saber;
2. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;
3. Multa de 3% (três por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos;
4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;
5. Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**, entre outros comportamentos e em especial quando;
6. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
7. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
8. Não mantiver a proposta;
9. Falhar gravemente na execução do contrato;
10. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;
11. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
12. Comportar-se de modo inidôneo;
13. Cometer fraude fiscal;
14. Fizer declaração falsa;



15. Fraudar na execução do contrato;
16. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da EMPAER MT, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;
17. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda EMPAER MT proceder à cobrança judicial da multa;
18. As multas previstas nesta Seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar EMPAER MT;
19. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 13.303/2016;
20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. MATRIZ DE RISCOS

14.1 Enquanto Empresa Pública, a EMPAER está sujeita a diversos fatores internos e externos que impactem ou mesmo frustrem seu planejamento e conduzam ao enfrentamento de riscos indesejáveis, tornando-se, portanto, ameaças ao sucesso pretendido, ao cumprimento de prazos, ao controle dos custos e à qualidade da solução planejada;

14.2 A matriz de riscos tem o caráter preventivo à ocorrência de possíveis eventos supervenientes, suas causas e consequências para que sejam mitigados ou controlados durante a execução contratual;

14.3 Os riscos da execução contratual serão elaborados em apartados juntamente com o contrato.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ação	Elemento e sub elemento de Despesa	Fonte	Preço total global destinado à contratação
2365	33.90.30.06	196	R\$
Total Geral da soma do sub-elemento			R\$

Cuiabá/MT, 06 de maio de 2022

16. Elaborado por:

Celso Marcos da Silva Filho
Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GEAPA
EMPAER MT

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

17. Analiso e aprovo o **Temo de Referência Nº 006/2022** inerente e face ao processo e documentos vinculantes, **AUTORIZO** os procedimentos legais para dar prosseguimento às demais etapas para realização da aquisição/contratação, cujos atos procedimentais devem obedecer às condições da legislação vigente.

FLÁVIA DE SOUZA ALMEIDA
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA – DAS
Ordenadora de Despesas (Portaria 68/2019 DOE nº 27453 de 27/02/2019)
EMPAER – MT

Cuiabá – MT; 06 de Maio de 2022.